## EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09,

## DE 22 DE JUNHO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, que *“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 887/99, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do município de Cláudio/MG, e determina outras providências”,* passando o mesmo a substituir o artigo 6º e renumerar os subsequentes:

**02-Do Contexto:**

 (...)

“Art. 6º

(...)

*As obras que foram construídas, finalizadas em data anterior à vigência desta Lei e já encontram com a certidão de habite-se, ainda que divergente à norma vigente na época da expedição deste pelo Poder Executivo, e em divergência à normatização do artigo 4º desta Lei, que incluiu o Parágrafo único ao artigo 50, serão consideradas regulares, não sendo admitido qualquer alegação de irregularidade. .*

 (...)

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim adicionar ao texto já proposto a garantia que aqueles munícipes que já tiveram os certificado de habite-se anterior a vigência desta lei, ainda que de forma divergente à legislação vigente à época, não sejam prejudicados ou cobrados futuramente de irregularidade ou ilegalidade pelo Poder Executivo, apenas sobre o moldes do artigo 4º deste Projeto de Lei Complementar.

Portanto, a emenda aditiva ora proposta é uma medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 30 de junho de 2017.

**TIM MARITACA**

**Vereador**